

LEI Nº 2.684

Considera Proventos as Gratificações recebidas pelos Funcionários Aposentados ou que venham a se Aposentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As gratificações recebidas pelos Funcionários aposentados ou que venham a se aposentar, inclusive Funções Gratificadas - FG e Gratificações Especiais GE - serão considerados proventos e, como tal reajustadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981.

IRAJÁ ANDARA RODRIGUES
Prefeito

Registre-se e publique-se

Gilberto Aragon dos Santos
Chefe de Gabinete